



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.990/95

## "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

10. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
 03- SERVIÇO HOSPITALAR  
 Atividade 2.003- Manutenção Serviço Hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$	30.000,00
3.1.3.1- Remun.Serv.Pessoais.....R\$	14.000,00
T O T A L.....R\$	44.000,00

20. - Servirão recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
 03- SERVIÇO HOSPITALAR  
 Atividade 2.003- Manutenção Serviço Hospitalar

3.1.3.3- Concurso Público.....R\$	4.000,00
3.1.3.4- Anúncios e Publicidades.....R\$	4.000,00
Atividade 2.006- Manutenção Aquisição Medicamentos	
3.1.2.0- Material de Cosnumo.....R\$	30.000,00
04- ENCARGOS DIVERSOS	
Atividade 2.007- Encargos Gerais	
3.1.9.2- Desp.Exerc.Anteriores.....R\$	6.000,00
T O T A L.....R\$	44.000,00



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1995

*Ferulio*  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Geraldo*  
GERALDO BARROLOTTI  
Secretário de Administração